



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 Processo Administrativo nº 219/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS ESPECIFICADOS, INCLUINDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, REPAROS EM EQUIPAMENTOS E ROMPIMENTOS DE FIBRAS, A SER INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS PRÉDIOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06 e, 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Os envelopes, contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Leme/SP, localizada na Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, **no dia 13 de novembro de 2020 às 09:00 horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS ESPECIFICADOS, INCLUINDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, REPAROS EM EQUIPAMENTOS E ROMPIMENTOS DE FIBRAS, A SER INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS PRÉDIOS.

02.01. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na Imprensa Oficial de Leme e site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações/2020/Pregão Presencial). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/pedido.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
02.08.01	05 FEDERAL	2200002 ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1122
02.08.01	05 FEDERAL	2200002 ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1141
02.08.01	05 FEDERAL	2200003 ENSINO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1408
02.08.01	05 FEDERAL	2200003 ENSINO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1421
02.08.01	05 FEDERAL	2200003 ENSINO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1528
02.08.01	05 FEDERAL	2200003 ENSINO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1541

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.02.09 Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) planilha quantitativa de preços, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total da proposta, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais, para cada lote que estiver participando;

b) Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha quantitativa de preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que impliquem direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente/contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

07.10- Não serão aceitas as propostas cujos preços representem valores superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

08. CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Prova de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional), para a realização dos serviços objeto desta licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), demonstrando que a empresa licitante executou obras e serviços com características semelhantes ao objeto de maior relevância presente nessa licitação. (Modelo Anexo I-B).

A.1) Considera-se parcela de maior relevância técnica, para os fins de habilitação, a comprovação de instalação de no mínimo 36.000 (trinta e seis mil) metros de cabo de fibra óptica. (Equivalente a 50% (por cento) da quantidade a ser instalada neste projeto).

B) O licitante deverá apresentar catálogo e manual dos equipamentos a serem aplicados, comprovando o atendimento as exigências técnicas do edital.

C) O licitante deverá apresentar registro técnico emitido pela ANATEL.

D) A licitante deverá apresentar comprovação de registro da empresa no “CREA” ou “CAU” (entidade profissional competente).

E) A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, Engenheiro e/ou Arquiteto, que deverá registrar e obter aprovação completa do projeto, aplicando-se a Súmula 25 do TCE/SP. A Prova de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, deverá se dar, mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo.

F) Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada dos respectivos currículos.

IV– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO V**).

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LEME, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizado para esta finalidade, deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àqueles exigidos no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, **bem como, diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações - 2020 - pregões presenciais);**

9.2. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL** podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (**licitações/2020/Pregão Presencial**), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (**ANEXO IX**) preenchido para o e-mail licitacao@leme.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou através do telefone ☎ **(19) 3572-1881**.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone, serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail**: licitacao@leme.sp.gov.br.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quanto a representatividade da licitante, e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação, implica em desistência/impossibilidade da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

12.07. Desenvolvido o **CREDCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, preenchido nos termos do **ANEXO VI**, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, ou, estando a licitante representada legalmente na sessão, declarar expressamente esta condição, com registro em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO**, proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada pelo representante legal;
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 48, da Lei 8.666/93.
- g) **Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances;**
- H) **que não apresente os serviços e/ou respectivos preços para todos os itens do lote.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 200,00 (duzentos reais) – sobre o valor global, ou outro valor maior, desde que aceito pelos licitantes presentes a sessão.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, ou em prazo por ele estabelecido, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:

18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

18.12. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que, neste caso, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "16.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações, no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) provisoriamente vencedor(a).

18.18.1 - Para fins de diligência de conformidade técnica, deverá obrigatoriamente fazer uma demonstração para verificação de funcionalidades do produto oferecido, antes da adjudicação do objeto à Licitante - **PROVA DE CONCEITO, nos termos do Anexo I do Edital.**

18.18.2 - É de responsabilidade da empresa classificada, disponibilizar todos os materiais, equipamentos e as condições necessárias e vir preparada para a realização da demonstração, a fim de que possam comprovado atendimento de todos os requisitos funcionais e exigidos, nos termos do Anexo I.

18.18.3. Caso a Licitante não atenda aos requisitos exigidos, a mesma será desclassificada, e será chamada a Licitante com oferta subsequente de menor preço global, e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor demonstre conformidade aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. **A licitante declarada vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do pregoeiro, para apresentação de nova proposta escrita, COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS (02 CASAS DECIMAIS), READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2020/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear.**

18.22. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

19 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 3º, da LC 123/06) - E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei Complementar 123/2006).

19.01 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se, o procedimento a seguir:

19.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

19.03 - As empresas participantes, deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sitio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19.04 – Havendo empate, após o término da etapa de lances, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de todos os lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.05 – Considerar-se-á empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte, contenham preço, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores, à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que este não tenha sido apresentado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.06 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte, previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45, do dispositivo legal mencionado.

19.07 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades civis e penais cabíveis.**

19.08 – O não atendimento do disposto no subitem 19.03 acima, implicará na renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

19.09 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, junto ao envelope de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 08.01 - II), mesmo que apresente alguma restrição, sendo que, neste caso, serão habilitadas, *sob condição*. *A habilitação “sob condição”, somente será aplicada, caso todas as demais exigências de habilitação sejam atendidas, e somente a “regularidade fiscal e trabalhista” necessite de comprovação posterior, na forma que se segue.*

19.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

19.11 - As certidões deverão ser entregues ao Departamento de Licitações, dentro do prazo acima, para efeito de confirmação de sua habilitação e condição de vencedora, e posterior assinatura DE CONTRATO. A não apresentação de forma a atender as exigências do edital, acarretará na sua inabilitação, e no retorno do certame à fase de convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e demais atos posteriores, além de originar a eventual aplicação das sanções previstas no art. 81, c.c. o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.12 - A entrega tempestiva e correta dos documentos fiscais e trabalhista, e constatada a regularidade da proponente, acarretará ao pregoeiro a confirmação da habilitação e condição de vencedora da licitante, intimando-a a cumprir as demais exigências do edital, se assim houverem.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Por ocasião do final da sessão, a ser realizada após a conclusão da prova de conceito, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)s de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

20.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões, em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

20.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**, **independentemente de intimação**.

20.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

20.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO

21.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

22. HOMOLOGAÇÃO

22.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

22.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

24. DO CONTRATO

24.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a licitante vencedora, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

24.2. O licitante vencedor será convocado para que seja assinado o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não assinar contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

24.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito por este órgão público.

24.3. O preço consignado no contrato, será corrigido, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, **pelo índice - IPCA**.

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições, estabelecidos nos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido um **servidor designado pela Secretaria de Educação como gestor do contrato**, pela fiscalização e recebimento do objeto pela **CONTRATADA, detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13**.

25.03. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26 DAS PENALIDADES

26.01 Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93 e na legislação de regência, além do art. 7º, da Lei 10.520/02.

26.02 Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.03 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

26.04 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.05 Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

27- DAS OBRIGAÇÕES

27.01- Da Prefeitura:

27.01.01- Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital do presente Pregão Presencial;

27.01.02- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

27.01.03- Aplicar a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

27.01.04- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

27.01.05- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

27.01.06- Notificar por escrito à Contratada, da aplicação de qualquer sanção;

27.01.07- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

27.01.08- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

27.02- Da(s) Licitante(s) Vencedora(s):

27.02.01- Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, e nos termos das legislações correlatas ao objeto;

27.02.02- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

27.02.03- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte, quando for o caso;

27.02.04- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital, quando for o caso.

27.02.05- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso, da substituição dos produtos/serviços.

27.02.06- Retirar o PEDIDO DE COMPRA e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

27.02.07- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

27.02.08- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

27.02.09- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

27.02.10- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

27.02.11- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Leme ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

28 - DO PAGAMENTO

28.01- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Anexo I, após recebimento efetivo de cada etapa, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, junto a Tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovada pela contratante, acompanhada das medições aprovadas por cada contratante.

28.02- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

28.03- As Notas Fiscais que se refere o parágrafo acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e encaminhadas para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde será analisada pelo sistema VARITUS, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, no caso de prestação de serviços.

28.04- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

28.05- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal.

28.06 – Os tributos e encargos eventualmente incidentes, se devidos, serão recolhidos, na forma do Código Tributário vigente.

28.07- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.01- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.02- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

30.03- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

30.04- A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**;

30.05- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

30.05.01 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.05.02 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.06- Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.07 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

30.07.01 O desatendimento de exigências formais não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que, possíveis, a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.08 A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.09. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da (o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.10. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.11 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

30.12- Cópias desse processo licitatório somente serão fornecidas aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo para esse fim, bem como após o pagamento dos emolumentos devidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

30.13. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Pedido de Compra, independentemente de transcrição.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital, como parte dele integrante:

- 31.01.01 Termo de Referência/Especificações Técnicas **(ANEXO I-A)**;
- 31.01.02 Modelo Prova de Conceito **(ANEXO I-B)**
- 31.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO II)**;
- 31.01.04 Modelo de procuração para credenciamento **(ANEXO III)**;
- 31.01.05 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**;
- 31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. **(ANEXO V)**;
- 31.01.07 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO VI)**;
- 31.01.08 Minuta do Contrato **(ANEXO VII)**;
- 31.01.09 Informações Nota Fiscal **(ANEXO VIII)**;
- 31.01.10 Comprovante de Retirada de Edital **(ANEXO IX)**;

32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 23 de outubro de 2020.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 ANEXO I A - TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO: 5791/2020

RECURSO-CÓDIGO APLICAÇÃO: SALÁRIO EDUCAÇÃO

OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS ESPECIFICADOS, INCLUINDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, REPAROS EM EQUIPAMENTOS E ROMPIMENTOS DE FIBRAS, A SER INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS PRÉDIOS.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 – A presente licitação será na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**;
- 2 – As solicitações serão advindas da Secretaria Municipal de Educação (**SME**);
- 3 – Os serviços solicitados deverão ser executados pela empresa vencedora, que será doravante denominada **CONTRATADA**;
- 4 – Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços, bem como a utilização dos mesmos, deverão ser em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas;
- 5 – A **EMPRESA** vencedora será responsável tecnicamente pelos serviços executados;
- 6 – Durante a execução dos serviços, caso surja algum serviço necessário e não previsto no projeto, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada, devendo a empresa contratada sugerir a melhor opção para solucionar a questão, não podendo executar nenhum serviço não previsto, sem a expressa autorização da Secretaria de Educação;
- 7 – Todos os funcionários da contratada, utilizados na execução dos serviços, deverão possuir os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **CONTRATANTE**, por quaisquer ônus decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;
- 8 – A **EMPRESA LICITANTE**, deverá apresentar como Qualificação Técnica, um ou mais Atestados de Capacitação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou participado da execução do objeto licitado;
- 9 – Será realizada **PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA**, para verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos no Termo de Referência, que é parte integrante desta requisição, com a participação de um técnico, designado pela Secretaria Municipal de Educação, para validar e aprovar tecnicamente o sistema;
- 9.1 – A **PROVA DE CONCEITO**, deverá ser realizada em até 07 (sete) dias úteis, após a divulgação da licitante preliminarmente julgada vencedora;
- 9.2 – A **PROVA DE CONCEITO** deverá ser realizada nas dependências da PREFEITURA;
- 9.3 – Após a sua realização, a **EQUIPE DE ANÁLISE TÉCNICA DA PREFEITURA** emitirá o Atestado de Aprovação da Prova de Conceito, que servirá de parecer para decisão quanto a adjudicação do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.4 – A não habilitação através do atestado de aprovação da prova de Conceito, caracterizará o não atendimento ao Edital, sendo, portanto, sua proposta desclassificada, passando para o próximo licitante habilitado, até que seja encontrado dentre os participantes, aquele que seja aprovado na prova de conceito, nos termos do edital;

10 – Fica a **EMPRESA** vencedora sob as sanções e penalidades da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, caso não cumpra com o avençado.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS/MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid	01	OLT GPON 1u - Com 4x10GE de uplink e 8 portas GPON ópticas cada uma.	143.517,26	143.517,26
2	Unid	01	Software de Gerência (licença).	23.037,66	23.037,66
3	Unid	08	Módulo SFP's GPON B+.	1.998,69	15.989,52
4	Unid	04	Módulo SFP+ 10GE.	2.050,12	8.200,48
5	Unid	20	ONT (Optical Network Terminal) de 8 portas, 1GE com POE 802.3at compliant (30W max per port, 120W max per ONT).	418,11	8.362,20
6	Unid	20	Software Básico da ONT - 8 portas (licença).	85,15	1.703,00
7	Unid	46	ONT (Optical Network Terminal) de 1 porta 10/100/1000 Base-T Ethernet/IEEE 802.3/Auto-MDI/MDIX.	300,50	13.823,00
8	Unid	46	Software Básico da ONT - 1 porta (licença).	69,47	3.195,62
9	Unid	01	Switch Gerenciável.	5.922,89	5.922,89
10	Unid	01	Servidor e software de monitoramento.	6.021,97	6.021,97
11	Unid	01	Smart TV 50 polegadas 4K.	3.388,33	3.388,33
12	M	12.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 24 Fibras.	9,48	113.760,00
13	M	5.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 12 Fibras.	6,85	34.250,00
14	M	8.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 6 Fibras.	5,01	40.080,00
15	M	22.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 2 Fibras.	4,49	98.780,00
16	M	25.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 1 Fibra.	2,80	70.000,00
17	Unid	04	Splitter 2x4.	166,44	665,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18	Unid	04	Splitter 2x8.	199,21	796,84
19	Unid	02	Splitter 2x16.	223,43	446,86
20	Unid	22	Splitter 1x8.	167,26	3.679,72
21	Unid	12	Splitter 1x4.	148,66	1.783,92
22	Unid	07	Splitter 1x2.	124,90	874,30
23	Unid	02	D.I.O – Distribuidor Óptico.	2.160,82	4.321,64
24	Unid	15	Caixa de Terminação Óptica.	396,45	5.946,75
25	Unid	36	Cordões Ópticos (entre splitters e ONT's).	35,27	1.269,72
26	Unid	01	Calhas, eletrodutos e materiais de instalação necessários.	131.326,67	131.326,67
27	Unid	01	Software para o Sistema de Gerencia GUI.	37.420,00	37.420,00
28	Unid	01	Instalação e Configuração da Rede Óptica GPON.	283.000,00	283.000,00
VALOR TOTAL					1.061.564,11

Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade do Secretário que abaixo assina

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: Atualização de nossa rede de internet e também implantação em novos pontos, afim de atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, contribuindo para uma melhor aprendizagem dos alunos. Para a educação, a internet pode ser considerada a mais completa, abrangente e complexa ferramenta de aprendizado. Podemos, através dela, localizar fontes de informação que, virtualmente nos habilitem a estudar diferentes áreas do conhecimento, estimulando a leitura, a escrita, a autoaprendizagem e a pesquisa.

Neste sentido, a fibra óptica, apresenta vantagens em relação aos cabos de cobre como: maior capacidade de transmissão, com uma maior estabilidade e velocidade de conexão; menor degradação de sinal, podendo usufruir de uma boa intensidade de sinal em maiores distancias; elimina muitos problemas de latência em downloads ou uploads; menor interferência eletromagnéticas e maiores facilidades para a instalação.

DOTAÇÃO/VALOR: R\$ 1.061.564,11 (Hum Milhão, Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais, Onze Centavos).

PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 180 (cento e oitenta dias) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em 15 (quinze) após emissão das Notas Fiscais Eletrônicas e das CNDs que comprovem a regularização fiscal da contratada, após confirmação da entrega dos serviços/materiais, nos termos deste Anexo IB.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Diversas Unidades Escolares, conforme relação anexa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: CASTI - Coordenação de Atendimento e Suporte Técnico de Informática -
Responsáveis: Gerson Joest e Márcio Leandro Felizatti.

Leme, 23 de outubro de 2020

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – ORGÃO/UNIDADE:

Secretaria Municipal de Educação.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de rede de fibra óptica, interligando todos os pontos especificados, incluindo materiais/equipamentos, instalação, configuração de todos os equipamentos, suporte técnico, reparos em equipamentos e rompimentos de fibras, a ser instalada em diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

3 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Atualização da rede de internet e também implantação em novos pontos, afim de atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, contribuindo para uma melhor aprendizagem dos alunos. Para a educação, a internet pode ser considerada a mais completa, abrangente e complexa ferramenta de aprendizado. Podemos, através dela, localizar fontes de informação que, virtualmente nos habilitem a estudar diferentes áreas do conhecimento, estimulando a leitura, a escrita, a autoaprendizagem e a pesquisa.

Neste sentido, a fibra óptica, apresenta vantagens em relação aos cabos de cobre, como: maior capacidade de transmissão, com uma maior estabilidade e velocidade de conexão; menor degradação de sinal, podendo usufruir de uma boa intensidade de sinal em maiores distancias; elimina muitos problemas de latência em downloads ou uploads; menor interferência eletromagnética e maiores facilidades para instalação.

4 – DETALHAMENTO DO PROJETO/SOLUÇÃO:

O projeto deve incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado e, deve abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação tais como, modems, roteadores, conversores, switches, nobreaks, racks, fibras ópticas, splitters, entre outros e, linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, projeto e homologação junto à concessionária de energia, inclusive com as taxas de aluguel dos postes. Os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.), também deverão estar inclusos na proposta. Os custos pela configuração, instalação e uso destes equipamentos ou linhas, sua manutenção e/ou substituição de equipamentos danificados, devem estar inclusos no valor do contrato. A substituição de equipamentos, em caso de problemas, é de inteira responsabilidade da contratada, sendo os requisitos técnicos mínimos:

- Projeto Executivo;
- Equipamentos Terminais de Linha Ótica – OLT (Optical Line Termination);
- Equipamentos Terminais de Rede Ótica – ONT (Optical Network Terminal);
- Fibras Ópticas, Materiais, Acessórios e Cabos UTP CAT6 (PC← →ONT);
- Serviços de Instalação, Configuração, Transferência de Conhecimentos e Garantia;
- Suporte por 12 (doze) meses;
- Software de Gerenciamento.

5 – CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS:

A rede deverá utilizar tecnologia GPON e possuir pelo menos um ponto e no máximo dois pontos centrais de distribuição, sendo obrigatoriamente um deles, a Prefeitura Municipal de Leme. Destes pontos centrais de distribuição, deverão sair todos os cabos para atender os locais especificados no item 28, deste Termo de Referência;

Todas as centrais de distribuição (saída de cabos), deverão ser interligadas com dupla abordagem de fibra óptica, onde os cabos devem passar por diferentes caminhos e ruas, podendo se encontrar apenas nos últimos 100 (cem) metros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A cidade de Leme deverá ser dividida em pelo menos 4 (quatro) quadrantes. Todos os quadrantes deverão possuir quantidade aproximada de pontos atendidos. Cada quadrante deverá possuir pelo menos uma fibra de 2,5 giga bits por segundo e, estar dividida entre as unidades do quadrante;

A CONTRATADA deverá desenvolver um projeto preliminar, indicando todas as ruas nas quais os cabos passarão, a quantidade de cabo em cada parte, bem como, todos os endereços discriminados no item 28, deste Termo de Referência;

Após aprovação pela CONTRATANTE do projeto preliminar, a CONTRATADA, deverá percorrer todos os caminhos especificados no projeto preliminar, relacionar todos os postes por onde a fibra passará, deverá homologar e conseguir autorização junto a Elektro, para uso dos postes. Qualquer despesa referente a esse procedimento no primeiro ano, será de responsabilidade da CONTRATADA;

Para homologação e autorização junto a Elektro, a CONTRATADA, deve ser cadastrada no portal “Projetos Particulares” da Elektro Energia. Deve dispor de um engenheiro devidamente registrado no CREA, possuir registro nacional (caso a empresa seja de São Paulo), além de atender todos os demais requisitos solicitados por esse portal, onde, através deste portal, a CONTRATADA, deverá registrar e obter aprovação completa do projeto e de utilização dos postes necessários;

A CONTRATADA deverá fornecer um treinamento para 8 (oito) funcionários da área de informática da Prefeitura de Leme, habilitando os mesmos a identificar e solucionar qualquer tipo de problema que possa acontecer na estrutura;

A CONTRATADA deverá fornecer uma consultoria completa na rede atual da Prefeitura de Leme, auxiliando tecnicamente toda integração com a nova rede, de acordo com as melhores práticas de mercado, incluindo configurações de equipamentos, conforme demanda da CONTRATANTE;

Após instalação de todos os pontos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, certificação e homologação de todos os links possibilitando validar atenuação da rede, velocidade, tamanho de cada cabo, garantindo todos os termos deste edital. Deverá ser impresso um certificado comprovando todas essas informações;

A CONTRATADA deverá fornecer todo material, equipamento, mão de obra para entrega do objeto totalmente funcional, sendo, todo e qualquer custo deve estar contemplado na proposta do projeto;

Após o término do contrato, deverá haver completa transferência de tecnologia para a CONTRATANTE, ou seja, todo e qualquer equipamento, material, licença, projeto, documentação, conhecimento, patrimônios tangíveis e intangíveis, necessários para completo funcionamento do projeto, deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional.

6 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

Os roteadores instalados deverão suportar o padrão mínimo IEEE 802.1p, e, ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos), através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;

Os requisitos técnicos mínimos deste objeto, consiste no fornecimento de projeto executivo, instalação e configuração de equipamentos OLT e ONT, rede de fibra óptica passiva homologados pela ANATEL, flat cables cat6, sistema de gerenciamento com interface GUI (hardware e software), que permita total controle da rede e garantia/suporte por 12 (doze) meses;

A solução deve ser compatível e suportar todos os Access Point e demais tipos de terminais de rede Ethernet já instalados. A proponente deve comprovar essa compatibilidade através de um atestado de capacidade técnica;

A solução deve suportar DBA (Dynamic Bandwidth Allocation), permitindo a criação de perfis de usuários independentes, de modo a customizar a alocação de banda conforme o ITU-984.3 (Fixed, Assured, Non-Assured, Best-Effort);

O DBA, deve suportar a alocação de banda para os Access Point, garantindo que picos de tráfego, sejam tratados e endereçados pela plataforma, sem perdas de pacotes ou gargalos de banda;

A OLT deve permitir redundância GPON, tipo B, conforme ITU-T-984.1 (Type B Redundancy). Essa redundância permite que em caso de falha nas placas controladoras GPON, ou na eventualidade de ruptura do cabeamento de backbone, o serviço GPON não seja interrompido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A contratada deverá configurar comunidade SNMP para a leitura, pela Coordenação de Atendimento e Suporte Técnico de informática (CASTI), das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória, tráfego das interfaces, etc.;

A versão do sistema operacional dos equipamentos, deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato;

A atualização do sistema operacional do roteador, deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação ou autorização do Município, sem ônus para a contratante;

A Coordenação de Atendimento e Suporte Técnico de Informática (CASTI), terá senha de acesso a todos os equipamentos instalados na sede, dispostos ou não na sua unidade, com privilégios de administrador;

A CONTRATADA deverá configurar os equipamentos para proibirem o acesso administrativo via internet;

O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via internet aos dispositivos;

Todos os equipamentos deverão ser homologados por órgão brasileiro, deverão possuir suporte técnico em português (brasileiro);

O centro de distribuição será instalado no Edifício do Paço Municipal, localizado a Av. 29 de Agosto nº 668 – Centro.

7 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS.

7.1 - Cabo Óptico Externo Monomodo Autossustentado Totalmente Seco.

Aplicabilidade:

Sistema de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas.

Descrição:

Este cabo óptico adotado para uso externo, deverá ser do tipo “loose”, composto por 24 fibras ópticas do tipo monomodo, dentro de tubos de material termoplástico para acomodação das fibras. Unidades básicas reunidas ao redor de um elemento central dielétrico, para formar o núcleo do cabo. Fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo, para fornecer ao cabo, resistência contra os esforços de tração. Sobre este conjunto, é aplicada uma capa externa em polietileno, na cor preta;

- O interior do tubo deverá ser seco, livre de geleia, protegido por elementos hidro expansíveis, para evitar a penetração de umidade;
- O núcleo deverá ser seco, protegido com materiais hidro expansíveis, para prevenir a entrada de umidade;
- Deverá ser totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV);
- O cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125mm, proof-test 100Kpsi;
- Apresentar diâmetro do campo modal de 9,3 +/- 0,5µm em 1310^{nm}; 10,4 +/- 0,8µm em 1550^{nm};
- Apresentar atenuação máxima de 0,37 dB/km em 1310^{nm}; 0,23 dB/km em 1550^{nm};
- Fabricante deste cabo óptico, preferencialmente, deverá possuir certificado ISO 9001 e ISO 14001;
- Apresentar certificado ANATEL;
- Possuir raio mínimo de curvatura de 20x diâmetro do cabo, durante a instalação e, de 10x diâmetro do cabo após instalado;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 80m, sem cordoalha de aço;
- Possuir impresso na capa externa, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica em sistema de medida internacional (SI);
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14.160.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2 - Cabo Óptico Externo Monomodo Tubo Único Autossustentado - Para vãos de até 80m otimizado para instalações de acesso urbanas ao assinante.

Aplicabilidade:

Sistema de cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas.

Descrição:

Este cabo óptico adotado para uso externo, deverá ser do tipo "loose", composto por fibras ópticas do tipo monomodo dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP), para suporte mecânico (resistência à tração) e, coberto por uma capa externa em polietileno na cor preta.

- Composto por 6 ou 12 fibras;
- Deverá ser totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV). Fabricante deste cabo óptico, preferencialmente, deverá possuir certificação ISO 9.001 e ISO 14.001, apresentar certificado ANATEL;
- Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 μm , proof-test 100 kpsi. Apresentar diâmetro do campo modal:
9,3 +/- 0,5 μm em 1310 nm ;
10,4 +/- 0,8 μm em 1550 nm . Apresentar atenuação máxima de: 0,37 Db/km em 1310 μm ;
0,23 dB/km em 1550 μm ;
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 500N;
- Possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo, durante a instalação e, de 10 x diâmetro do cabo, após instalado;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmica. Permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 80m, sem cordão de aço;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica em sistema de medida internacional (SI);
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14.160.

7.3 – Cabo de Fibra Óptico Compacto Metálico de Atrito Reduzido para Acesso Final (drop).

Aplicabilidade:

Cabo óptico adequado para aplicações internas e externas, autossustentadas de acesso ao assinante tipo "drop", construção tipo figura oito compacta. Apresenta revestimento externo de atrito reduzido (low friction) e, construção bipartida (flat), que facilita a abertura e exposição da fibra óptica monomodo de baixa sensibilidade à curvatura (BLI). Permite instalação em dutos empurrado ou puxado através de guia.

Descrição:

- Possuir resistência a umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Possuir fio de aço galvanizado de 1,2mm de diâmetro nominal como elemento de sustentação e, dois fios de aço com diâmetro nominal de 0,4mm, como elementos de tração da unidade óptica do cabo;
- Apresentar largura nominal de 2,0mm e, altura nominal de 5,0mm;
- Capa externa na cor preta ou cinza, não propagante a chamas, com grau de proteção quanto a comportamento frente à chama classe LSZH (cabo com baixa emissão de fumaça e livre de halogênios) e, característica de atrito reduzido (low friction). Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo BLI A/B (Bending Loss Insensitive), proof-test 100Kpsi;
- Apresentar diâmetro do campo modal de 8,4 a 9,3mm em 1310nm; 9,4 a 10,4mm em 1550nm;
- Apresentar atenuação máxima de 0,36 Db/km em 1310nm; 0,22 Db/KM EM 1550nm;
- Ser adequado para instalação em vãos máximos de 80m para flecha de 1%, apresentar carga máxima de instalação do mensageiro de 660 N, coeficiente de atrito dinâmico máximo do revestimento externo de 0,250;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica em sistema de medida internacional (SI);
- Fabricante deste cabo óptico, preferencialmente, deverá possuir certificação ISO 9.001 e ISO 14.001. Apresentar certificação ANATEL;
- Demais características de acordo com os requisitos da ANATEL – Lista de Requisitos Técnicos para Produtos de Telecomunicações Categoria I (Cabo Auto-Sustentado de Fibras Ópticas (Drop Óptico Compacto para vãos de 80m).

8 – OLT PADRÃO

Características Técnicas:

A OLT (Optical Line Terminal), é um equipamento utilizado em redes FTTx (Fiber To The X) como concentrador de assinaturas. É sua função, distribuir o acesso a cada usuário da rede e realizar tarefas de gestão, tais como, controle de acesso, gerencia de banda, disponibilização de serviços, etc. A OLT, recebe o tráfego Ethernet através de suas interfaces de uplink e disponibiliza-o em sinal óptico de acordo com o padrão (Gigabit Ethernet Passive Optical Network), atendendo os requisitos da norma UTU-T G.984 (G.984.1 a G.984.5). Tal sinal é levado pela rede PON (Passive Optical Network) até o equipamento de acesso dos assinantes, que é a ONU (Optical Network Unit). Estes, por sua vez, enviam seus respectivos sinais ópticos no sentido contrário da rede, até a OLT, para fechar o enlace de comunicação. A OLT deve permitir redundância GPON da porta tipo B, conforme ITU-T-984.1 (Type B Redundancy). Essa redundância permite que em caso de falha nas placas controladoras GPON ou na eventualidade de ruptura do cabeamento de backbone, o serviço GPON não seja interrompido.

- A plataforma deve permitir a integração com a rede Core através de 4 interfaces de 10GE;
- Todos os itens de ativos de hardware e software (chassis, placas, ONTs, OLTS, ONUs, SFPs), devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante e marca, para garantir compatibilidade integral entre todas as partes e, suporte e garantia adequado do fabricante;
- Os itens ativos devem ser preferencialmente fornecidos de um único fabricante, que pode ser diferente do fabricante de itens passivos.

9 – PADRÕES INTERNACIONAIS A SEREM ATENDIDOS:

- O objeto desta especificação técnica deverá atender o estabelecido nas normas ITUT G.9841, G.9842, G.9843 e G.9844, prevalecendo, porém, o que for alterado por esta especificação técnica;
- ITUT G.984.1: GPON General Characteristics;
- ITUT G.984.2: GPON Physical Media Dependent (PMD) layer specification;
- ITUT G.984.2 Amendment 1: GPON Physical Media Dependent (PMD) layer specification Amendment 1: New Appendix III – Industry best practice for 2.488 Gbit/s downstream e 1.244 Gbit/s upstream GPON;
- ITUT G.984.3: GPON Transmission convergence layer specification;
- ITUT G.984.2: GPON ONU management and control interface specification;
- Os equipamentos OLTS e ONT deverão ser compatíveis com os elementos de Core, Access Point, câmeras de segurança IP e garantir o pleno funcionamento dos requisitos deste termo de referência.

10 – CHASSI 1U OLT (OPTICAL LINE TERMINATION):

Dispositivo central da rede GPON, gerenciável, com as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias:

- Deve operar de acordo com o ITUT G984.1, G.984.2, G.984.3, G.984.2, G.988;
- Deve possuir capacidade mínima de Downstream: 2.488Gbit/s @ 1490nm;
- Deve possuir capacidade mínima de Upstream: 1.244 Gbit/s @ 1310nm;
- Deve possuir alcance mínimo de até 20Km através de módulo SFP com laser classe B+ e orçamento de link de 28dB;
- Deve ser composto de um único chassis, de 1U de altura (pizza box);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Deve suportar mínimo de 64 ONTs por interface GPON;
- Deve possuir no mínimo 8 portas GPON, onde cada porta deverá suportar, no mínimo até 64 ONT's (Optical Network Termination);
- Deve possuir no mínimo 8 portas PON por placas na OLT;
- Deve suportar FEC (Forward Error Correction);
- Deve suportar a alocação estática e dinâmica de banda: CBA e DBA;
- Deve suportar até 4096 portIDs no downstream e upstream;
- Deve suportar até 1024 allocIDs no upstream;
- Deve possuir mecanismos que permitam ativação e desativação da visibilidade entre usuários de portas PON distintas e da mesma porta PON, sem o auxílio de equipamento externo ou hardware extra;
- Deve possuir no mínimo 04 interfaces 10GbE, via módulo SFP+ (10 Gigabit Small Form-factor Pluggable) e acompanhado transceptores ópticos (SFP+) compatíveis com os equipamentos ofertado;
- Deve possuir o padrão IEEE 802.3ae 10 Gigabit Ethernet;
- Deve possuir o padrão IEEE 802.3z Gigabit Ethernet;
- Deve ser ofertado com transceptores ópticos SFP GPON B+ (*Small Form-factor Pluggable*) plenamente compatíveis com os equipamentos ofertado;
- Deve possuir no mínimo transmissor óptico de acordo com a norma ITUT G.984.1/2/3/4;
- Deve possuir no mínimo receptor óptico de acordo com a norma ITUT G.984.2;
- Apresentar uma solução que permita instalar ONTs no mínimo a 20 Km de distância da OLT;
- Deve suportar a redundância tipo B de acordo com o ITUT G.984.1;
- Deve suportar no mínimo 256 TCONTs e Allocation Identifier (AllocID) com um intervalo de, no mínimo, 0 até 4.095;
- Deve permitir a configuração de link aggregation dinâmico nas portas LAN (LACP);
- Deve possuir interfaces de acordo com IEEE 802.3, 802.3u, 802.3z, 802.3ae, 802.3ab;
- Deve permitir o gerenciamento mínimo de 4.096 VLANs;
- Deve permitir a taxa de transmissão das ONTs em múltiplos de 128 kbit/s;
- Deve permitir a configuração IGMP snooping (v1, v2, v3);
- Deve permitir a configuração IGMP Proxy;
- Deve permitir a configuração RSTP;
- Deve permitir Auto Negociação;
- Deve permitir Auto MDI/MDIX;
- Deve possuir operação Half/Full duplex;
- Deve permitir a configuração MAC Filtering;
- Deve possuir suporte a VLAN 802.1q (Q in Q);
- Deve permitir a configuração VLAN tagging por porta e por MAC;
- Deve permitir a configuração VLAN trunking;
- Deve permitir a configuração VLAN mapping;
- Deve permitir a configuração VLAN gerência;
- Deve permitir a configuração Ethernet Bridging;
- Deve possuir suporte DHCP Relay Agent (Option 82);
- Deve possuir suporte a (802.1p);
- Deve permitir o uso de Ethernet JUMBO Frame de no mínimo 2048 bits em todas as portas;
- Suportar Tcount Type 1, 2, 3, 4 e 5, de acordo com o padrão ITUT 983.4;
- Deve possuir suporte Upgrade de Firmware;
- Implementar políticas de controle de largura de banda baseados em TCONT (T-Containers);
- Deve possuir suporte a configuração de provisionamento de bandas com granularidade de 64K inclusive via software de gerência;
- Deve possuir suporte o mapeamento e a extração de frames Ethernet no frame GEM de acordo com a norma ITUT G.984.3;
- Deve permitir a configuração ACL's layer 2 e layer 3, podendo serem definidas por porta ou por VLAN;
- Deve permitir a configuração do padrão IEEE 802.1p VLAN prioritization;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Deve possuir suporte Traffic shaping;
- Deve possuir suporte Traffic scheduling;
- Deve possuir suporte MAC address filtering;
- Deve possuir suporte IP address filtering;
- Deve possuir suporte MAC address antispoofing;
- Deve possuir suporte IP antispoofing;
- Deve possuir suporte Ethernet Access List;
- Deve possuir suporte IP Access List;
- Deve possuir suporte Limitation of broadcast storms;
- Deve possuir suporte Limitation traffic of ARP packet;
- Deve possuir suporte Blocking of user flows;
- Deve possuir suporte Limitation of MAC address per port;
- Deve possuir suporte para classificação e marcação de tráfego;
- Deve possuir suporte a QoS com 8 filas distintas;
- Deve possuir alimentação mínima de -48 VDC (+20%);
- Deve permitir operação com umidade de até 85% não condensado;
- Deve permitir a instalação em rack padrão EIA 19”;
- Deve permitir configuração e gerência através do protocolo SNMPv3;
- Deve permitir gerência inband ou através de porta Ethernet dedicada (out of band);
- Deve permitir acesso e configuração através de porta serial RS 232, conexão segura SSH ou protocolo TELNET;
- Deve possuir proteção de tráfego downstream com encriptação AES de no mínimo 128 bits;
- Deve possuir suporte Syslog local e remoto;
- Deve possuir função de rollback;
- Deve permitir suporte a segmentação do tráfego de gerência em uma VLAN dedicada;
- Deve suportar o protocolo 802.1X – Port Lan Authentication;
- Deve possuir suporte a redundância geográfica e suporte a alta disponibilidade;
- Certificado de homologação expedido pela Anatel.

11 – ONT (TERMINAL ÓPTICO DE REDE) DE 01 PORTA.

Dispositivo de acesso à rede GPON que fornece interface ethernet aos terminais de rede, gerenciável, com as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias:

- A fonte de alimentação deve ter entrada de 110/240V AC;
- Deve possuir conector GPON - SC/APC e atender a norma ITU-T G.984 - GPON ONU Class B+.
- Deve operar com GPON Tx - 1.244Gbps - (1310nm) – Potência de +0.5 to +5.0 dBm;
- Deve operar com GPON Rx - 2.488Gbps - (1490nm) – Sensibilidade -28dBm - RX power overload level -8dBm;
- Deve possuir Ethernet - 1x 10/100/1000 Base-T Ethernet - RJ45 - IEEE 802.3 - Auto-MDI/MDIX;
- Deve operar de acordo com ITU-T G.984;
- Deve operar de acordo com IEEE 802.3;
- Deve operar de acordo com IEEE 802.1q/p protocolo VLANs;
- Deve operar de acordo com GPON – deve atender a norma ITU-T G.984 compliant framing;
- Deve possuir 8 T-CONTs por aparelho e 64 GEM Ports por aparelho;
- Deve possuir configuração flexível entre GEM Ports and T-CONTs;
- Deve suportar ativação com descoberta automática de número serial;
- Deve ter senha em conformidade com a norma ITU-T G.984.3;
- Deve ter criptografia AES-128 com geração de chaves e switching;
- Deve possuir correção de erro FEC (Forward Error Correction) no link upstream e no link downstream;
- Deve atender a norma 802.1p mapper service profile on U/S;
- Deve mapear GEM Ports em T-CONT com filas de prioridade baseadas em agendamento;
- Deve suportar Multicast GEM Port;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Deve operar de acordo com Ethernet / IP - Bridging and switching (802.1d / 802.1q);
- Deve possuir 4 classes de tráfego com 802.1p;
- Deve possuir controle de fluxo aderente ao 802.3n flow control;
- Deve suportar até 128 entradas de MAC address;
- Deve possuir VLAN tagging / untagging;
- Deve possuir VLAN stacking (Q-in-Q);
- Deve possuir MAC limiting – No máximo 2,000 bytes na ethernet frame;
- Deve permitir a configuração IPTV - IGMP multicast;
- Deve possuir gerenciamento de IGMP snooping;
- Deve ter OMCI atendendo a norma G.984.4 Regulatory Compliance;
- Deve possuir operação de temperatura de no mínimo entre o intervalo de -5 a 45 graus celsius;
- Umidade: 5% - 95%, sem condensação.

12 – ONT (TERMINAL ÓPTICO DE REDE) DE 8 PORTAS 1GE COM PoE.

Dispositivo de acesso à rede GPON que fornece interface ethernet aos terminais de rede, gerenciável, com as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias:

- Deve suportar o protocolo 802.1X Port Lan Authentication para segurança;
- Deve operar de acordo com ITU-T G.984;
- Deve operar de acordo com ITU-T G.983.3: A broadband optical access system with increased service capability by wavelength allocation;
- Deve operar de acordo com ITU-T G.983.3 Amendment 1: A broadband optical access system with increased service capability by wavelength allocation Amendment 1;
- Deve operar de acordo com ITU-T G.983.4: A broadband optical access system with increased service capability using dynamic bandwidth assignment;
- Deve operar de acordo com ITU-T G.983.5: A broadband optical access system with enhanced survivability v. ITU-T G.984.1: GPON General Characteristics;
- Deve operar de acordo com ITU-T G.984.2: GPON Physical Media Dependent (PMD) layer specification;
- Deve operar de acordo com ITU-T G.984.2 Amendment 1: G-PON Physical Media Dependent (PMD) layer specification Amendment 1: New Appendix III – Industry best practice for 2.488 Gbit/s downstream 1.244 Gbit/s upstream G-PON;
- Deve operar de acordo com ITU-T G.984.3: GPON Transmission convergence layer specification;
- Deve operar de acordo com ITU-T G.984.2: GPON ONU management and control interface specification x. IEEE 802.1p VLAN prioritization;
- Deve operar de acordo com IEEE 802.1Q VLAN tagging;
- Deve operar de acordo com IEEE 802.3u 100 Mbps Fast Ethernet;
- Deve possuir capacidade mínima de Downstream: 2.488Gbit/s @ 1490nm;
- Deve possuir capacidade mínima de Upstream: 1.244 Gbit/s @ 1310nm;
- Single 9/125um fixed, non removable laser (single mode) com conector SC/APC;
- Deve suportar no mínimo os 4 filas de prioridades para cada de T-CONT;
- Deve suportar no mínimo mapeamento da porta GEM para uma fila de prioridade do T- CONT baseado na prioridade 802.1p;
- Deve suportar no mínimo mapeamento do fluxo de downstream para uma fila de prioridade da porta Ethernet baseado na prioridade 802.1p;
- Deve suportar no mínimo 4 (quatro) filas de prioridades para cada porta Ethernet e o mecanismo de agendamento SP;
- Deve possuir Potência óptica de transmissão de no mínimo 0dBm ~ 4dBm;
- Deve possuir Potência óptica de recepção de no mínimo -26dBm ~ -3dBm;
- Deve suportar até 32 GEM Port-Ids;
- Deve possuir a capacidade ativação por Serial Number descoberto ou configurado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Deve possuir no mínimo 1 interface GPON (ITU-TG.984);
- Deve possuir no mínimo 8 interfaces 10/100/1000 Mbit/s elétricas com PoE 802.3at, com no mínimo 30W por porta e 120W por ONT;
- Deve possuir no mínimo 8 interfaces 10/100/1000 Mbit/s, full-duplex, autonegotiation, auto MDI/MDI-X com conectorização RJ45, de acordo com o padrão IEEE 802.3u;
- Deve possuir LED indicação de modo a indicar o estado do equipamento, status da porta PON e das portas de serviço;
- Deve permitir configuração em Bridge Dinâmica de acordo com a IEEE 802.1;
- Deve permitir a configuração VLAN segundo IEEE 802.1Q com até 32 VID's distintos;
- Deve possuir no mínimo a capacidade de endereçamento na tabela MAC de no mínimo 4096 endereços;
- Deve permitir a utilização simultânea dos modos roteador e bridge entre a interface WAN (Gpon) e LAN (Ethernet);
- Possuir as funções de DMZ (redirecionamento de todas as portas IP para um endereço IP interno) ou de virtual server, com a redireção de determinadas portas IP para endereços IP internos;
- Permitir roteamento IP entre a porta WAN e as portas LAN sem NAT;
- Deve permitir a configuração do padrão IEEE802.1ad – Q-in-Q;
- Deve permitir a configuração tráfego de upstream para a porta GEM baseado no parâmetro de VLAN-ID;
- Deve permitir a configuração tráfego de upstream para a porta GEM baseado no parâmetro de 802.1p priority;
- Deve permitir a configuração tráfego de upstream para a porta GEM baseado no parâmetro de Ethernet Port;
- Deve permitir a configuração VLAN tagging;
- Deve permitir a configuração VLAN tagging e trunking;
- Deve permitir a configuração marcação e classificação de tráfego upstream de acordo com porta de entrada;
- Deve permitir funcionalidades que permitam a criação de loop back, diagnóstico remoto e link trace de acordo com o padrão IEEE 802.1ag;
- Deve possuir interface WEB que permita configuração do equipamento localmente e remotamente;
- Deve permitir alterar o login e senha dos usuários de acesso à interface de configuração;
- Deve possuir suporte a multicast através de GEM port específica;
- Deve permitir a configuração IGMP snooping (v1, v2, v3);
- Deve possuir fonte de alimentação externa AC (90 a 240 V +/-15%);
- Deve possuir operação de temperatura de no mínimo entre o intervalo de -40 a 65 graus célsius;
- Deve possuir suporte à conexão segura através de SSH e protocolo TELNET;
- Deve possuir suporte acesso à linha de comando CLI;
- Deve possuir suporte a atualização remota de firmware;
- Deve possuir suporte completo a roteamento IPv6;
- Deve suportar o protocolo TR-069;
- Deve ser homologado pela Anatel.

13 – SWITCH GERENCIÁVEL.

Switch gerenciável layer 2, com 48 portas ethernet e 4 portas SFP, que atenda as seguintes especificações:

- Possuir 48 portas ethernet 10/100/1000 Mbps autosensing;
- Em conformidade com os padrões internacionais IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T; Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half or full; 1000BASE-T: full;
- Possuir 4 portas SFP 100/1000 Mbps;
- Em conformidade com os padrões internacionais IEEE 802.3z Type 1000BASE-X, IEEE 802.3u Type 100BASE-FX;
- Padrão rack com dimensão de 1U;
- Peso máximo de 3,35 kgs;
- Possuir processador de no mínimo 400 MHz;
- Possuir 128 MB SDRAM;
- Packet buffer size: 1.5 MB e 16 MB flash;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Latência inferior a 2 µs para pacotes LIFO 64-byte;
- Throughput de superior a 77 Mpps com pacotes 64-byte;
- Capacidade superior a 103 Gbps;
- A tabela de MAC deverá suportar 16000 endereços;
- Operar em temperaturas entre 0°C e 40°C;
- Bivolt (100-127V/200-240V);
- Consumo energético máximo de 40W.

14 – SERVIDOR E SOFTWARE DE MONITORAMENTO.

Um servidor com sistema operacional Linux e com software de monitoramento instalado, que atenda as seguintes especificações:

- O servidor deverá ter chassi com suporte para 4 discos rígidos de 3,5”;
- Deverá suportar RAID por software;
- Deverá possuir processador de pelo menos dois cores e frequência de 3.2Ghz e consumo máximo de 54W;
- Deverá possuir 8GB de memória RAM DDR4 de 2666 MT/s;
- Possuir um disco SATA com pelo menos 1TB e velocidade igual ou superior a 6 Gbps;
- Possuir pelo menos duas portas de rede com velocidade igual ou superior a 1Gb;
- Possuir uma unidade óptica de DVD+/-RW interna;
- Cabo de energia padrão NBR 14136 2P+T 250V, 10A e pelo menos 2 metros;
- Suportar UEFI com partição GPT.

O software de monitoramento deverá atender os seguintes requisitos:

- Monitorar todos os equipamentos da rede óptica através do protocolo SNMP;
- Ele deverá exibir alertas de indisponibilidade ou falhas em qualquer equipamento da rede;
- Exibir um mapa da cidade com os pontos georeferenciados permitindo ver pontos em funcionamento e com falhas identificados através de marcadores com cores diferentes;
- Deverá permitir ativação de envio de alertas por e-mail;
- Deverá possuir relatórios indicando a disponibilidade de cada ponto, mostrando quanto tempo ficou online e off-line em um determinado período.

15 – SMART TV 50 POLEGADAS 4K.

Características:

- Resolução: 3.840x2.160;
- Bluetooth;
- Sistema: Tizen;
- Espessura: Slim;
- Wi-Fi: Sim;
- Polegadas: 50
- Processador: Crystal UHD;
- Navegador (Web Browser).

16 – VIDEO.

Características:

- Clear Motion Rate: 120;
- Frequência da tela: 60Hz;
- PQI (Picture Quality Index): 2000;
- HDR (High Dynamic Range): HDR;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- HDR 10+;
- HLG (Hybrid Log Gamma);
- Contraste: Mega Contraste;
- Tecnologia de Pannel: Pannel 100% RGB.

17 – ÁUDIO.

Características:

- Dolby Digital Plus: Sim;
- Q-Symphony: Não;
- Potência (RMS): 20W;
- Tipo de alto-falante: 2 canais;
- Woofer: Não;
- Multiroom Link: Sim;
- Bluetooth de Áudio: Sim.

18 – CONECTIVIDADE.

Características:

- HDMI: 2;
- USB: 1;
- Entrada de Composto (AV): 0;
- Ethernet (LAN): Sim;
- Saída de Áudio Digital (Óptica): 1;
- Entrada de RF (terrestre entrada de cabo): 1 1(Usado Normal para o Terrestre);
- HDMI A Return Ch. Support;
- eARC;
- HDMI Quick Switch;
- HDMI-CEC.

19 - GERENCIAMENTO DA REDE GPON.

Deve permitir interfaces de gerenciamento com as seguintes características:

- IEEE 802.3 10/100BaseT, com gerenciamento através de VLANs;
- Console serial;
- Deve permitir carga de software e de configuração via operador local e também remotamente, via sistema de gerência, sem paralisação do equipamento;
- Deve possuir alarmes com indicações visuais que permitam a rápida identificação das condições distintas de avaria dos mesmos, bem como reportá-los ao sistema de gerenciamento;
- Características de Controle e Gerenciamento das ONT;
- Deverá suportar no mínimo o monitoramento de alarmes e performance através do padrão G.984.3;
- Deverá suportar no mínimo ser gerenciada de maneira local ou remotamente, incluindo configuração de software e upgrade;
- Deverá suportar no mínimo para que todas as configurações sejam realizadas remotamente, inclusive suportar Plug and Play, de modo que nenhuma configuração manual seja necessária na ONT;
- Deverá suportar no mínimo configuração via batch e upgrade remoto;
- Deverá suportar no mínimo monitoramento em tempo real das estatísticas das portas PON, Ethernet, através da gerência remota;
- Deverá suportar no mínimo o monitoramento em tempo real do módulo ótico (porta GPON);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Deverá incluir sistema de gerência por Interface Gráfica GUI com operação, administração, provisionamento e gerência de falhas integrado;
- Deverá ter interface NorthBound XML para integração com sistemas de gerência de ordem superior;
- Deverá permitir a criação de perfis de usuários com critérios de acesso customizáveis;
- O sistema de gerência deve rodar em plataforma aberta LINUX;
- O sistema de gerência deve permitir a redundância geográfica e alta disponibilidade dos hardwares em ativo e stand-by;
- Deverá permitir a criação de relatórios periódicos dos principais dados do sistema GPON;
- Deverá permitir o monitoramento das estatísticas da solução GPON: Temperatura, processamento da CPU, energia, velocidade dos ventiladores, versões de softwares dos equipamentos instalados, CLEI, números seriais dos equipamentos, etc.;
- Deverá permitir atualização de software remota das ONTs, permitindo pré-carregar software para atualização posterior;
- Deverá permitir atualização de software remoto programada;
- Deverá permitir backup remoto da plataforma em periodicidade diária e semanal;
- Deverá permitir o inventário dos elementos de software e hardware da plataforma incluindo no mínimo: Device, Module, Shelf, Slot, Versão de HW, versão de SW, Part Number e Serial Number;
- Deverá permitir alarmes em 5 níveis: Critical, Major, Minor, Warning, Informational;
- Deverá permitir a customização das criticidades e das descrições dos alarmes;
- Deverá permitir a criação de grupos de usuários com permissões customizáveis de leitura e escrita por serviço e por usuários;
- Deverá permitir a auditoria dos usuários e comandos efetuados no sistema com registro de data e horário, operador, tipo de operação, e sucesso ou falha da operação.

20 – DA VISTORIA TÉCNICA.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório, poderão realizar visita técnica nos locais onde serão instaladas a rede de fibra óptica. Os licitantes interessados deverão realizar o agendamento da visita técnica através da Coordenação de Atendimento e Suporte Técnico de Informática (CASTI), nos horários de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, por intermédio do telefone (19) 3572-2171 ou pelo endereço de correio eletrônico cpd@leme.sp.gov.br, até o dia anterior à abertura da licitação.

A visita será acompanhada por um técnico de TI da CASTI, que prestará todas as informações necessárias aos representantes das licitantes bem como receberá um documento assinado por representante legal da licitante que vistoriou as instalações comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Esta declaração poderá ser fornecida juntamente com os documentos de habilitação.

A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir no fornecimento do projeto executivo, equipamento e na execução dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

Assim sendo, a licitante que venha a ser CONTRATADA, terá ciência de todas as condições necessárias para realizar os serviços requeridos nos termos e condições deste Termo de Referência. O não conhecimento prévio dos locais e condições, através da não realização da visita técnica, não será aceito como justificativa para qualquer inexecução dos serviços, ou atenuante para aplicação de sanções.

21 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS FÍSICOS.

Externamente à unidade deve ser afixada, por processo eficiente, plaqueta de identificação do equipamento, confeccionada em material não deteriorável e de boa resistência mecânica, contendo os seguintes dados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Número de série de fabricação;
- Mês / ano de fabricação;
- Código / modelo do fabricante.
- No produto deve constar a placa de identificação exigida pela ANATEL;

As plaquetas de identificação das fibras, nos D.I.O., devem conter um código que identifique:

- No lado A: O Bastidor, o chassi OLT, a Placa e a interface GPON;
 - No lado B: O prédio, o andar, o splitter 2x4 e a posição do splitter no andar;
 - As Posições dos splitters ópticos nos andares estão indicados nos layouts dos andares apresentados no Encarte A;
- As plaquetas de identificação das fibras nas caixas dos splitters 2x4 devem conter um código que identifique:
- No lado A: A posição no D.I.O e a identificação da Interface GPON;
 - No lado B: O splitter óptico 1x8;

As plaquetas de identificação das fibras, nas caixas dos splitters óticos 1x8 devem conter um código que identifique:

- No lado A: O splitter 2x4 e a interface de splitter;
- No lado B: O ONT e a sala onde está instalado;

As fibras que chegam nos ONTs devem conter um código que identifique:

- No lado A: O splitter 1x8 e a interface desse splitter onde o ONT está conectado;
- As identificações das interfaces Ethernet dos ONTs devem seguir o padrão atualmente existente nos switches de acesso do CASTI.

22 – DAS CONFIGURAÇÕES DOS ELEMENTOS OLTs e ONTs.

Todas as configurações devem seguir o padrão atualmente existente nos elementos da rede local do CASTI, mantendo os mesmos endereços N3 e N2 (vlans), parâmetros operacionais, requisitos de qualidade e de segurança atualmente existentes, de forma que o swap da rede de switches para a rede GPON seja totalmente transparente aos usuários da rede.

Todas as conectividades, serviços e aplicações devem continuar operando normalmente como operam na rede local de switches atual da CASTI.

A Contratante fornecerá à Contratada todos os dados de configuração dos switches de Core, Distribuição e Acesso da rede local bem como todas as informações necessárias para que a Contratada possa configurar as OLTs e as ONTs de forma a proverem as mesmas conectividades e funcionalidade atualmente provida pela rede interna (switches) do CASTI.

A Contratante se disponibiliza a fornecer à Contratada quaisquer outras informações necessárias e pertinentes à implantação da rede GPON e ao Swap transparente.

23 – DA ATIVAÇÃO DA REDE GPON.

A ativação da rede GPON será efetuada em 3 (três) fases:

- A primeira fase é realizada com a instalação e configuração de toda a Solução GPON, onde ela estará plenamente configurada e operando, mas sem conexão com o Core da CASTI e sem terminais;
- A segunda fase se dá com a conexão da rede GPON como o Core da rede da CASTI e todos os testes de acesso a serviços e aplicações da rede local;
- A terceira e última fase será a conexão dos terminais corporativos: Estações de trabalho (PC's), Impressoras, Access Points, Câmeras e outros elementos de rede.

O swap dos terminais dos usuários e demais terminais da rede local atual (switches) para a rede GPON (ONT's) será efetuada conforme plano de swap apresentado em tempo de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. - vide edital

25 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

Os serviços da conexão de acesso do Município à internet, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, e, estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura, na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos conforme segue:

Criação/Alteração de Configurações de Roteamento e QoS:

- Todas as alterações/inclusões/exclusões de roteamento e QoS deverão ser realizadas em prazo máximo de 2 (duas) horas após abertura de chamado;
- O prazo máximo para substituição de equipamentos danificados nas centrais de distribuição é de 2 (duas) horas em caso de interrupção de serviço ou de 24 (vinte e quatro) horas caso não tenha interrupção, contando a partir do momento de abertura do chamado;
- O prazo máximo para substituição de equipamentos danificados nas unidades do item 5.2 é de 4 (quatro) horas em caso de interrupção de serviço ou de 7 (sete) dias caso não tenha interrupção, contando a partir do momento de abertura do chamado;
- O prazo máximo para substituição de equipamentos danificados nas unidades dos itens 5.3 e 6 é de 8 (oito) horas em caso de interrupção de serviço ou de 7 (sete) dias caso não tenha interrupção, contando a partir do momento de abertura do chamado;
- A Coordenação de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação (CASTI) da Prefeitura do Município de Leme monitorará a disponibilidade dos links testando a conexão da Prefeitura às demais unidades utilizando protocolo de rede que mostre a conectividade/disponibilidade da conexão. Caso seja constatado, através dos relatórios mensais, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade para a contratada para no prazo de 5 dias corridos apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente.

26 – SUPORTE.

A contratada deverá encaminhar à Prefeitura do Município de Leme, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico.

Os Links devem ser monitorados através de um Centro de Operações de Rede - NOC da contratada.

Através do NOC da Contratada, a contratante deverá ser informada por telefone e e-mail (informados pela CASTI), sempre que houver qualquer problema (indisponibilidade, lentidão, gargalo, etc.).

Após a abertura do chamado, deverá ser fornecido o número, data e hora de abertura do chamado. Essas devem ser também encaminhadas via e-mail para o contratante, e-mail informado pela CASTI. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento a problemas, relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana.

Tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas, excetuando-se as especificadas nos itens anteriores.

O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram instalados.

A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.

27 – UNIDADES A SEREM ATENDIDAS.

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS		
1	EMEB ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	RUA LOURENÇO LEME, 956 - SUMARÉ
2	EMEB ANA MARIA REBESSI PENTEADO	RUA DAS PAPOULAS, 88 - NOVA LEME
3	EMEB ANGELO LUVIZOTTI	RUA SILVIA OLIVEIRA LIMA CURY, 50 - JD IMPERIAL
4	EMEB APARECIDA TAUFIC NASSIF M. NAIF	RUA ALECRIM, 131 - JD PRESIDENTE
5	EMEB BERNARDO GARCIA	RUA PEDRO COSTA, 181 - BAIRRO CAJU
6	EMEB CECILIA DE SOUZA QUEIROZ	RUA JORGE HILSDORF, 47 - BELA VISTA
7	EMEB CORONEL AUGUSTO CESAR	RUA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 231 - CENTRO
8	EMEB DEOLINDA CONCEIÇÃO MEIRA	RUA JOSÉ CARRARO, 150 - JD. ANA LÚCIA
9	EMEB DINEI HAITER ROCHA	RUA JOSÉ TONOLLI, 15 - JD. CAPITÓLIO
10	EMEB DIRCE DE SOUZA GISMENES	RUA FRANCISCO ANITELLI, 45 - STª PAULA
11	EMEB DONA JULIA RODRIGUES LEME	RUA FRANCISCO HABERMANN, 250 - VILA SÃO JOÃO
12	EMEB EUZA T. MORAGHI (LELA MARCHI)	RUA DURVALINO FRANCO SILVA, 115 - STª INES
13	EMEB FABIOLA B. H. DELLA LIBERA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 399 - SÃO MANOEL
14	EMEB GÉSSIA P. DE MOURA HILDEBRAND	RUA ALBINO ALVES DE CAMARGO, 277 - JD. CAPITÓLIO
15	EMEB HELAINE KOCH GOMES	AV. JOAQUIM LOPES AGUILA, 3.780 - JD. JUANA
16	EMEB IRENE FEIJÓ DA SILVA	RUA FRANCISCO ANITELLI, 45 - STª PAULA
17	EMEB ISABEL CRISTINA PENTEADO	RUA FLORENCIO VILLA RIOS, 171 - JD. PALMEIRAS
18	EMEB JARDIM SERELEPE	RUA AMÉLIO BOFF, 40 - JD. SERELEPE
19	EMEB JOSÉ BALDIM	RUA OTÁVIO VIEIRA DAS NEVES, 36 - BAIRRO TAQUARY
20	EMEB JOSELI AP. ZORZO CAVICHIOLI	RUA JOSÉ PARIZOTTO, 15 - JD. DO SOL
21	EMEB JOSEPHINA I. DENOFRIO DE CARLI	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA, 85 - JD. VANESSA
22	EMEB JUDITH VIVONA DE CAMPOS	RUA SEBASTIÃO OSÓRIO MARTINS, 520 - JD. EMPYREO
23	EMEB MADRE EDUARDA SCHAFFERS	AV. 29 DE AGOSTO, 1.126 - CENTRO
24	EMEB MALACKY T. DE ALBUQUERQUE	RUA BASILIO VILA RIOS, 280 - BARRA FUNDA
25	EMEB MARIA AMÁLIA BONFANTI LEMOS	RUA SILVIA OLIVEIRA LIMA CURY, 100 - JD IMPERIAL
26	EMEB MARIA ANTONIA MARCELINO	RUA PRIMO BERGAMASCO, 139 - FRANCISCO COELHO
27	EMEB MARIA APARECIDA DELLAI	RUA VICTÓRIO DE SOUZA, 920 - JS. SÃO RAFAEL
28	EMEB MARIA ELISA MENDES	RUA SETZU SHIMIZU, 75 - JD. CAMBUHI
29	EMEB MARIA GLAUCIA H. REBESSI	RUA JOSÉ CARRARO, 232 - JD. ANA LÚCIA
30	EMEB MARIA GONÇALVES MOURÃO	RUA VICENTE CROCCI, 151 - JD. DAS PALMEIRAS
31	EMEB MARIA JOSÉ GONÇALVES	RUA ANTONIO FIOCCO, 85 - JD. ADELINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

32	EMEB MARIA LEME DE QUEIROZ	RUA DA INDEPENDENCIA, 55 - STº ANTONIO
33	EMEB MARIO ZINNI	RUA PEDRO CALIXTO, 270 - JD. ITAMARATY
34	EMEB MARIQUITA TEROSSI	RUA EVELYN CASSEB TAUFIC, 110 - JD. UNIVERSITARIO
35	EMEB MARISA AP. DE LIMA VICENTIN	RUA FERNANDO NERY, 309 - ALTO DA BOA VISTA
36	EMEB ODYLIA JAMBEIRO MENDES	RUA EUGENIO RAVANINI, 35 - JD. GOVERNADOR
37	EMEB PAULINA BERTIN DE MORAES	RUA ANTONIO DAMIÃO, 120 - BAIRRO CAJÚ
38	EMEB PAULO BONFANTI	RUA PAULO BONFANTI, 55 - JD. SÃO MANOEL
39	EMEB RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	RUA LIBERATO MONEZZI, 502 - JD. ELOISA
40	EMEB RAUL SCHWINDEN	RUA FLORIANO VIEIRA SARDINHA, 40 JD. JEQUITIBA
41	EMEB REGINA HELENA NERY DAL BÓ	RUA VITÓRIO DE SOUZA, 655 - JD. SÃO RAFAEL
42	EMEB RENATA BACARIN	RUA JOSÉ PARIZOTTO, 35 - JD. DO SOL
43	EMEB RUTH ZELINA ALBERS HARDER	RUA FRANCISCO ANITELLI, 145 - STª PAULA
44	EMEB SALMA ELMOR NASSIF	RUA DAS PAPOULAS, 88 - NOVA LEME
45	EMEB SILVIA DELLAI VILLA RIOS	RUA SILVIA OLIVEIRA LIMA CURY, 30 - JD PAVAN
46	EMEB VERA GONÇALVES BUENO	RUA JOSÉ CARRARO, 190 - JD. ANA LUCIA
47	EMEB VIRGINIA S. LEME FRANCO	RUA PORTINARI, 360 - JD. ITAMARATI
48	EMEB VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 425 - SÃO MANOEL
49	EMEB ZULMIRA PEDRO S. DONADELLI	RUA VALDEMAR DE SOUZA, 1.426 - JD. EPYREO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MARIA AUGUSTA THOMAZ, 133 - CENTRO
51	NUCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RUA PROSPERO GRISI, 240 - VILA SÃO JOÃO
52	UMASQ	AV. TAUFIC NASSIF MANSUR S/Nº - JD. BOSQUE
53	POLO UNIVESP	RUA EMILIO VIOLIN, 100 - CENTRO
54	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME	AV. 29 DE AGOSTO, 668 - CENTRO
55	NOVO PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME	CONSIDERAR DUPLA ABORDAGEM PELAS RUAS PADRE JULIÃO E DR. ARMANDO SALES DE OLIVEIRA

28 – REVERSÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Findo o prazo do contrato, todos os equipamentos instalados utilizados pela contratada, reverterão automaticamente a Prefeitura Municipal de Leme, bem como os equipamentos acrescidos aos mesmos durante a vigência deste instrumento, em perfeitas condições de uso, conforme especificações previstas neste instrumento convocatório, ressalvadas o desgaste por uso normal.

29 – SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES.

Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da Prefeitura Municipal de Leme;

A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de execução das atividades, deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Leme;

É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado a Prefeitura Municipal de Leme, sem autorização judicial.

30 – PROVA DE CONCEITO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A licitante provisoriamente declarada vencedora, será submetida à uma Prova de Conceito, a fim de verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos neste Termo de Referência, estão plenamente atendidos.

A prova de conceito será realizada por meio de demonstração que as soluções de Tecnologia ofertadas, estão aderentes às especificações contidas neste Termo de Referência.

A EMPRESA vencedora, terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para realizar a demonstração dos sistemas envolvidos, comprovando que estes estão aderentes as especificações.

Será de responsabilidade da Equipe de Coordenação de Atendimento e Suporte Técnico de Informática (CASTI), efetuar a prova de conceito, e sua devida aprovação.

A PROVA DE CONCEITO, deve ser aplicada no Equipamento descrito no item 10 - (OLT - Optical Line Termination), deste Termo de Referência, e, deve atender os seguintes procedimentos:

Redundância tipo B:

- A) Configurar redundância tipo B na OLT, tendo uma porta como ativa e outra como standby;
- B) Provisionar pelo menos uma ONU na porta ativa e testar tráfego;
- C) Remover a fibra da porta ativa;
- D) Verificar se a ONU sincroniza normalmente com a porta standby e o tráfego é retomado normalmente;
- E) Reconectar a porta ativa (que agora se tornara a standby), verificar se não há interrupção no tráfego;
- F) Desconectar a porta standby e verificar se o tráfego retorna normalmente para a porta ativa.

Protocolo 802.1x:

- A) Com a ONU e OLT configurada para protocolo 802.1x, conectar um PC na porta eth 1 da ONU;
- B) Verificar se a interface solicita a autenticação;
- C) Entrar com as credenciais e verificar se o PC passa a navegar normalmente;
- D) Repetir os passos iniciais, porém agora fornecendo uma credencial errada;
- E) Verificar que a ONU não navega.

Conexão entre ONUs:

- A) Configurar duas ONUs na mesma porta PON e na mesma vlan;
- B) Conectar um PC em cada ONU com IP's na mesma subrede;
- C) Sem haver nenhuma conexão na Uplink da OLT com a vlan em teste, verificar se os PCs podem efetuar um ping de um para outro;
- D) Configurar duas ONUs em portas PON diferentes, repetir os testes B e C.

Detecção e Isolamento de Rogue ONT:

A) Configurar e realizar o teste de isolamento da Rogue ONT pela OLT, ou seja, onde a ONT torna-se defeituoso e começa a emitir a luz contínua, quando a OLT detecta que o ONT funciona no modo contínuo, a OLT deve desativar a potência de transmissão do transceptor óptico do ONT para proibir o envio da ONT sinais ópticos continuamente.

Verificar o Comportamento da OLT durante os procedimentos de Upgrade e Dowgrade de Software:

- A) Com a OLT na versão atual utilizada em campo, efetua a carga da base de dados com configuração;
- B) Verificar se as ONUs de teste estão com serviços operacionais;
- C) Efetuar o upgrade;
- D) Acompanhar através da porta console o andamento do upgrade. Verificar se existem mensagens fora da normalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- E) Após o upgrade, verificar se os slots existentes no shelf de teste estão ativos e sem erros;
- F) Verificar a existência de alarmes;
- G) Verificar se as ONUs de teste estão com serviços operacionais;
- H) Efetuar o downgrade para a versão atual de software;
- I) Repetir as verificações de D até G.

- Verificação se a ONT, pode ser configurada com a funcionalidade do cliente SIP, com o software apropriado;
- Verificação e testes de DBA (Dynamic Bandwidth Allocation), compartilhado e prioridade entre T-CONT;
- Fazer teste e verificação de vários serviços marcados com diferentes prioridades por portas ONT FE, usando ONE Mix, tipo de T-CONT, mapeado com várias portas GEM, sendo um GEM por serviço, com o DBA associado;
- Fazer teste para verificar a estabilidade do serviço VPN, quando a projeção Tipo-B, é usada.

A não habilitação através de aprovação da Prova de Conceito, por parte da CASTI, caracterizará não atendimento ao Edital, sendo, portanto, a licitante desclassificada, prosseguindo-se os autos, nos termos do edital.

31 – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de ativação total do Projeto inteiramente funcional, incluindo instalação e configuração, será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da liberação do Projeto pela Elektro.

32 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

33 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará em 15 (quinze) após emissão das Notas Fiscais Eletrônicas e das CNDs que comprovem a regularização fiscal da contratada, após confirmação da entrega dos serviços/materiais de cada etapa implantada, conforme segue:

CRONOGRAMA FINANCEIRO – ETAPAS CONCLUÍDAS	
Projeto entregue em mídia eletrônica, comprovado com o protocolo da Elektro.	25%
Anel entregue, com um caderno de testes de atenuações.	50%
50% dos órgãos entregues.	75%
Entrega com certificação da Rede Óptica.	100%

Leme, 23 de outubro 2020

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I B– PROVA DE CONCEITO

Funcionalidades mínimas exigidas, conforme consta no Termo de Referência, para realização da Prova de Conceito.

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO		
REDUNDÂNCIA TIPO B	SIM	NÃO
A) Configurar redundância tipo B na OLT, tendo uma porta como ativa e outro como standby.		
B) Provisionar pelo menos uma ONU na porta ativa e testar trafego.		
C) Remover a fibra da porta ativa.		
D) Verificar se a ONU sincroniza normalmente com a porta standby e o trafego é retomado normalmente.		
E) Reconectar a porta ativa (que agora se tornara a standby), verificando se não há interrupção no trafego.		
F) Desconectar a porta standby e verificar se o trafego retorna normalmente para a porta ativa.		
PROTOCOLO 802.1x	SIM	NÃO
A) Com a ONU e OLT configurada para protocolo 802.1x, conectar um PC na porta eth 1 da ONU.		
B) Verificar se a interface solicita a autenticação.		
C) Entrar com as credenciais e verificar se o PC passa a navegar normalmente.		
D) Repetir os passos iniciais, porem agora fornecendo uma credencial errada.		
E) Verificar que a ONU não navega.		
CONEXÃO ENTRE ONUs		
A) Configurar duas ONUs na mesma porta PON e na mesma vlan.		
B) Conectar um PC em cada ONU com IP's na mesma subrede.		
C) Sem haver nenhuma conexão na Uplink da OLT com a vlan em teste, verificar se os PC's podem efetuar um ping de um para outro.		
D) Configurar duas ONUs em portas PON diferentes, repetir os testes B e C.		
AVALIAÇÃO FINAL: () APROVADO () REPROVADO		

Assinatura (s) equipe técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial N.º 057/2020

À Prefeitura Municipal de Leme

A/C: Sr. Pregoeiro(a)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa supra, por seu representante legal que esta assina, interessada na participação do Presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS/MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid	01	OLT GPON 1u - Com 4x10GE de uplink e 8 portas GPON ópticas cada uma.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2	Unid	01	Software de Gerência (licença).		
3	Unid	08	Módulo SFP's GPON B+.		
4	Unid	04	Módulo SFP+ 10GE.		
5	Unid	20	ONT (Optical Network Terminal) de 8 portas, 1GE com POE 802.3at compliant (30W max per port, 120W max per ONT).		
6	Unid	20	Software Básico da ONT - 8 portas (licença).		
7	Unid	46	ONT (Optical Network Terminal) de 1 porta 10/100/1000 Base-T Ethernet/IEEE 802.3/Auto-MDI/MDIX.		
8	Unid	46	Software Básico da ONT - 1 porta (licença).		
9	Unid	01	Switch Gerenciável.		
10	Unid	01	Servidor e software de monitoramento.		
11	Unid	01	Smart TV 50 polegadas 4K.		
12	M	12.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 24 Fibras.		
13	M	5.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 12 Fibras.		
14	M	8.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 6 Fibras.		
15	M	22.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 2 Fibras.		
16	M	25.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 1 Fibra.		
17	Unid	04	Splitter 2x4.		
18	Unid	04	Splitter 2x8.		
19	Unid	02	Splitter 2x16.		
20	Unid	22	Splitter 1x8.		
21	Unid	12	Splitter 1x4.		
22	Unid	07	Splitter 1x2.		
23	Unid	02	D.I.O – Distribuidor Óptico.		
24	Unid	15	Caixa de Terminação Óptica.		
25	Unid	36	Cordões Ópticos (entre splitters e ONT's).		
26	Unid	01	Calhas, eletrodutos e materiais de instalação necessários.		
27	Unid	01	Software para o Sistema de Gerencia GUI.		
28	Unid	01	Instalação e Configuração da Rede Óptica GPON.		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Estamos cientes de que o pagamento será efetuado NOS TERMOS DO EDITAL e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal do Proponente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme

Rua Joaquim Mourão, nº.289, centro, Leme, SP

Cep 13.610-070

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS ESPECIFICADOS, INCLUINDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, REPAROS EM EQUIPAMENTOS E ROMPIMENTOS DE FIBRAS, A SER INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS PRÉDIOS**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

....., de.....de

assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....,(nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,(nome da empresa)
com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº
123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua
opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 .

.....
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
Processo Administrativo	219/2020
PROCESSO GOVBR	/2020
CONTRATO Nº	/2020
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS ESPECIFICADOS, INCLUINDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, REPAROS EM EQUIPAMENTOS E ROMPIMENTOS DE FIBRAS, A SER INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS PRÉDIOS.
DATA DA ASSINATURA	___/___/2020
VIGÊNCIA	12 MESES
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ/MF	
ENDEREÇO	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE/ESTADO	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a execução, por parte da contratada, dos **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS ESPECIFICADOS, INCLUINDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, REPAROS EM EQUIPAMENTOS E ROMPIMENTOS DE FIBRAS, A SER INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS PRÉDIOS**, conforme especificações constantes no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2020**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto do presente instrumento é de R\$ (.....), sendo os preços unitários os abaixo:

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS/MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid	01	OLT GPON 1u - Com 4x10GE de uplink e 8 portas GPON ópticas cada uma.		
2	Unid	01	Software de Gerência (licença).		
3	Unid	08	Módulo SFP's GPON B+.		
4	Unid	04	Módulo SFP+ 10GE.		
5	Unid	20	ONT (Optical Network Terminal) de 8 portas, 1GE com POE 802.3at compliant (30W max per port, 120W max per ONT).		
6	Unid	20	Software Básico da ONT - 8 portas (licença).		
7	Unid	46	ONT (Optical Network Terminal) de 1 porta 10/100/1000 Base-T Ethernet/IEEE 802.3/Auto-MDI/MDIX.		
8	Unid	46	Software Básico da ONT - 1 porta (licença).		
9	Unid	01	Switch Gerenciável.		
10	Unid	01	Servidor e software de monitoramento.		
11	Unid	01	Smart TV 50 polegadas 4K.		
12	M	12.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 24 Fibras.		
13	M	5.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 12 Fibras.		
14	M	8.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 6 Fibras.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15	M	22.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 2 Fibras.		
16	M	25.000	Cabeamento estruturado de Fibra Óptica – 1 Fibra.		
17	Unid	04	Splitter 2x4.		
18	Unid	04	Splitter 2x8.		
19	Unid	02	Splitter 2x16.		
20	Unid	22	Splitter 1x8.		
21	Unid	12	Splitter 1x4.		
22	Unid	07	Splitter 1x2.		
23	Unid	02	D.I.O – Distribuidor Óptico.		
24	Unid	15	Caixa de Terminação Óptica.		
25	Unid	36	Cordões Ópticos (entre splitters e ONT's).		
26	Unid	01	Calhas, eletrodutos e materiais de instalação necessários.		
27	Unid	01	Software para o Sistema de Gerencia GUI.		
28	Unid	01	Instalação e Configuração da Rede Óptica GPON.		
VALOR TOTAL					

O pagamento será efetuado em etapas, nos termos do Anexo I do edital, a partir do atestado de execução dos serviços correspondentes.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá obedecer os prazos, critérios e determinações constantes do Anexo I do Pregão que deu origem ao presente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de outras penalidades fixadas no edital, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

Advertência;

Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

Salvo disposição legal prevista no artigo 78, XV, da Lei 8.666/93, não poderá a contratada, em hipótese alguma, suspender a execução dos serviços, sob qualquer aspecto, sob pena de multa, por ato, no valor de 10% sobre o valor do contrato, limitados a 03 ocorrências. Em caso de reincidência, após a quantidade retro, a contratada estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, multa no valor de 10% sobre o valor do contrato, e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Direta de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

Correrá por conta da CONTRATADA:

Exclusivamente, todos os tributos e encargos que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeia o(a) servidor(a) **Gérson Joest, como Gestor(a) do Contrato**, para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
02.08.01	05 FEDERAL	2200002 ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1122
02.08.01	05 FEDERAL	2200002 ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1141
02.08.01	05 FEDERAL	2200003 ENSINO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1408
02.08.01	05 FEDERAL	2200003 ENSINO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1421
02.08.01	05 FEDERAL	2200003 ENSINO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1528
02.08.01	05 FEDERAL	2200003 ENSINO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1541

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Será rejeitado, pela CONTRATANTE, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora e Anexo I do Edital que faz parte do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 057/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5312/06 e à Lei Federal n.º 8.666/93, e ao processo de licitação – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 057/2020**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente, o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

O reajuste dos preços, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de seu início, dar-se-á mediante aplicação do índice do IPCA, relativo aos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Leme, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Leme, de de 2020.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2020

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS ESPECIFICADOS, INCLUINDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, REPAROS EM EQUIPAMENTOS E ROMPIMENTOS DE FIBRAS, A SER INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS PRÉDIOS

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Leme/SP, ____ de _____ de 2020

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

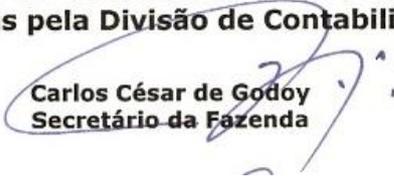
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL licitacao@leme.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2020.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 057/2020: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS ESPECIFICADOS, INCLUINDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, REPAROS EM EQUIPAMENTOS E ROMPIMENTOS DE FIBRAS, A SER INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS PRÉDIOS: **DATA DO PREGÃO:** 13 de novembro de 2.020, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 24/10/2020, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 23 de outubro de 2.020

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO